



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 162/2022

"PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI
COMPLEMENTAR N° 128/2018 E DÁ
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO-MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentado ao Art. 8º da Lei Complementar nº 128/2018 os incisos I e II:

I – O servidor titular de cargo efetivo nomeado para o exercício do cargo em comissão no FSSMS aplicar-se-á a seguinte remuneração:

II – A diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o cargo em comissão, acrescida das vantagens fixas do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 19 de dezembro de 2022.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal